



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.267, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA
A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2008.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

- I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I

Da Receita Total

Art. 2º. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, é de R\$ 289.149.100,00 (duzentos e oitenta e nove milhões, cento e quarenta e nove mil e cem reais), assim distribuída:

AFIXADO

EM: 05/12/07

Emanuela Talista Lima

MAT. Nº 12444



Mariano da Costa Andrade
SUB. PROCURADOR GERAL

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro - Conjunto Novo Maracanaú
Maracanaú-CE, CEP 61905 - 430



PREFEITURA DE MARACANAÚ

I – Orçamento Fiscal: R\$ 240.521.600,00 (duzentos e quarenta milhões, quinhentos e vinte e um mil e seiscentos reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 48.627.500,00 (quarenta e oito milhões, seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITA DO TESOIRO	288.549.100
1.1. RECEITAS CORRENTES	269.933.670
Receita Tributária	12.481.600
Receita de Contribuições	5.428.000
Receita Patrimonial	4.811.200
Receita de Serviços	9.000
Transferências Correntes	239.937.280
Outras Receitas Correntes	7.266.590
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	43.858.500
Operações de Crédito	5.201.000
Alienação de Bens	10.000
Transferências de capital	38.647.500
1.3 Deduções da Receita Corrente(para Formação do FUNDEB)	(25.243.070)
2. RECEITA DE OUTRAS FONTES, arrecadada diretamente por Autarquia	600.000
TOTAL	289.149.100

AFIXADO

EM: 05/12/07

Emanuela Batista Lima
MAT. N° 12444



Natália da Costa Andrade
SUB. PROCURADOR GERAL

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro - Conjunto Novo Maracanaú
Maracanaú-CE, CEP 61905 - 430



PREFEITURA DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 05/12/107

Emanuela Batista Lima
MAT. N° 12444

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 289.149.100,00 (duzentos e oitenta e nove milhões, cento e quarenta e nove mil, cem reais), na forma detalhada entre os órgãos orçamentários especificados no Art. 5º desta Lei e assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 196.761.860,00 (cento e noventa e seis milhões, setecentos e sessenta e um mil e oitocentos e sessenta reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 92.387.240,00 (noventa e dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil e duzentos e quarenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R\$ 43.759.740,00 (quarenta e três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e setecentos e quarenta reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º. A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão orçamentário, o seguinte desdobramento:

	R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Câmara Municipal de Maracanaú	8.259.000
Gabinete do Prefeito	1.969.800
Procuradoria Geral do Município	1.158.300
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Controle	1.278.100
Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais	6.759.000
Secretaria de Gestão e Finanças	9.453.470
Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano	1.507.100

Nestor da Costa Andrade
SUB. PROCURADOR GERAL

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro - Conjunto Novo Maracanaú
Maracanaú-CE, CEP 61905 - 430





PREFEITURA DE MARACANAÚ

Secretaria de Educação	81.574.180
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	1.667.300
Secretaria de Obras	47.036.080
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Empreendedorismo	10.168.730
Secretaria de Governo	22.406.400
Secretaria de Saúde	78.026.000
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	15.164.240
Secretaria da Ouvidoria Geral do Município	421.400
Reserva de Contingência	2.300.000
TOTAL	289.149.100

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - até o limite de 70 % (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

b) da Reserva de Contingência, conforme estabelecido no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e no Art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000.

II – para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

AFIXADO

EM: 05/12/07

Emanuela Batista Lima
MAT. Nº 12444



Marta da Costa Andrade
SUB. PROCURADOR GERAL

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro - Conjunto Novo Maracanaú
Maracanaú-CE, CEP 61905 - 430



PREFEITURA DE MARACANAÚ

Capítulo IV

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º. Em cumprimento ao disposto no Art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas as operações de crédito incluídas nesta Lei, para atendimento das despesas previstas com essa receita.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite previsto na Constituição Federal e observado o disposto no Art. 38, da Lei Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo, oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 05 / 12 / 07

Emanuela Batista Lima
MAT. Nº 12444

Originária da Mensagem n.º
069/2007 – Do Poder Executivo.

Nelson de Costa Andrade
SUB-PROCURADOR GERAL

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro - Conjunto Novo Maracanaú
Maracanaú-CE, CEP 61905 - 430

